



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 87-J, DE 27 DE JULHO DE 1.987.-

Solicita autorização para desapropriar áreas de terrenos urbanos para fins de exploração de cascalhos e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

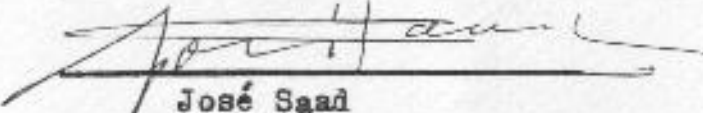
Artº 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a proceder desapropriação por utilidade pública de áreas de terrenos urbanos onde se encontra cascalhos.

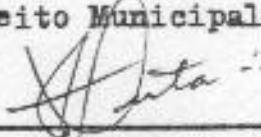
Artº 2º - Fica, todavia, delimitado um raio de 20 km (vinte quilômetros) do ponto de referência que será o Centro Administrativo, para fins desta lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 1.987.-

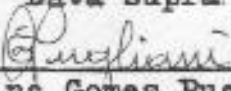

José Saad
Prefeito Municipal.-


Fábio Horta -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-